



## Corregedoria-Geral DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

---

Comunicado CG n° 001/2017- DPPR

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições conferidas no inciso IX e X, art. 33, da Lei Complementar Estadual n° 136/11:

COMUNICA aos membros desta Instituição que esta Corregedoria foi informada que o Sistema Integrado da Corregedoria – SIC voltou a funcionar regularmente, sendo possível o envio de peças e inserção de dados estatísticos.

COMUNICA, ainda, que os Defensores Públicos deverão observar o teor da Recomendação 001/2017, **atentando-se para o fato de que não haverá prorrogação do prazo para entrega dos relatórios.**

COMUNICA, ainda, aos Defensores Públicos que, a partir deste mês, a ausência da entrega do relatório implicará, *in continenti*, na abertura de procedimento de averiguação preliminar, cujo resultado, como todo e qualquer procedimento no âmbito da Corregedoria, implicará em anotação no assentamento funcional.

COMUNICA que os Defensores Públicos ocupantes de cargos administrativos, incluindo as chefias de núcleo, possuem, agora, campos específicos no SIC para preenchimento dos dados, *devendo aqueles e estes enviar o relatório detalhado de atividades em arquivo*, uma vez que o sistema ainda não permite a inserção de texto em seu interior, mas apenas o envio de arquivos.

COMUNICA, por fim, no que tange às providências judiciais para recebimento de verbas sucumbenciais ao Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública – FADEP, há campo específico no SIC para indicação do número de providências adotadas. **Contudo, as decisões judiciais, com indicação do número do processo, ainda deverão ser encaminhadas ao e-mail [fadep@defensoria.pr.def.br](mailto:fadep@defensoria.pr.def.br).**

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 8 de fevereiro de 2017.

**VANIA MARIA FORLIN  
CORREGEDORA-GERAL**